

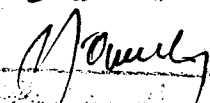


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

PROJETO DE LEI PL 1919 /2001 /2001  
(Do Sr Dep. ALÍRIO NETO-PPS)

Em 14/03/01  
Assessoria de Plen

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CDC e CCT  
Em 15/03/01

  
Itamar Pinheiro  
Chefe da Assessoria de Plen

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de  
informações em conta telefônica e  
dá outras providências.*

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
decreta:**

Art. 1º Ficam as empresas de telefonia fixa que atuam no Distrito Federal obrigadas a publicar nas contas telefônicas orientação sobre as tarifas e os melhores horários para uso de seu serviço.

Parágrafo Único – As empresas terão prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação desta lei, para se adequar ao que dispõe o “caput” deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1919/2001
Fla. n.º 01 BIA

